

PORTARIA CONJUNTA N.º 42-TJ, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas estruturantes para incremento da eficiência, da eficácia e da efetividade da prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º Implementar o Projeto Desafio 100 dias, dividido em 02 (dois) eixos:

I – Magistrados;

II – Secretarias Judiciárias.

Art. 2º No Eixo 01, os magistrados devem priorizar o julgamento dos processos que se enquadram nas metas 01, 02, 04 e 06 do Conselho Nacional de Justiça, bem como de todos os processos conclusos e paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 3º No Eixo 02, os servidores das Secretarias Judiciárias devem priorizar:

I – a publicação das sentenças proferidas;

II – a expedição de alvarás, RPV's e precatórios;

III – o cumprimento dos atos nos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;

IV – a baixa de processos; e

V – o envio de processos em grau de recurso para o Tribunal de Justiça.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão Estratégia, à Secretaria de Comunicação e ao Núcleo de Governança Estratégica a criação de unidades métricas das ações inclusas nos Eixos 01 e 02, disponibilizando na intranet:

I – portal de acompanhamento das ações de cada unidade;

II – gráficos dinâmicos para que os magistrados e servidores acompanhem em tempo real a evolução das medidas estruturantes para incremento da eficiência, da eficácia e da efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 5º Fica instituído o Concurso Especial de Produtividade denominado “Desafio 100 dias”, a partir das unidades métricas das ações inclusas nos Eixos 01 e 02.

Parágrafo único. O concurso terá início em 10 de setembro e término em 10 de dezembro e será regulamentado por edital a ser publicado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargador IBANEZ MONTEIRO
Corregedor-Geral de Justiça em Substituição